



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIROS DE MACEIÓ



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA O PROGRAMA DE
REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIROS DE MACEIÓ –
REVITALIZA MACEIÓ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIROS DE MACEIÓ



MACEIÓ – AL
AGOSTO DE 2019



1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Maceió, capital do estado de Alagoas, situada na microrregião homônima e mesorregião do Leste Alagoano, Região Nordeste do país, ocupa uma área de 510.655 km², distante 2.013 quilômetros de Brasília, capital federal. É o município mais populoso de Alagoas, e sua população em 2014, estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, é de 1.005.319 habitantes, sendo a décima quarta capital brasileira a ultrapassar a marca de um milhão de habitantes residentes e a quinta do Nordeste. Integra, com outros dez municípios alagoanos, a Região Metropolitana de Maceió, totalizando cerca de 1.160.393 habitantes, sendo a região mais populosa de Alagoas, 17^º do país e 73^º do continente americano.
- 1.2. Com uma taxa de urbanização da ordem de 99,75%, seu IDH - Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,735, considerado médio pelo Projeto das Nações Unidas para o Desenvolvimento.
- 1.3. A cidade de Maceió é o maior produtor brasileiro de salgema. Seu setor industrial é composto de indústrias químicas, açucareiras e de álcool, de cimento e alimentícias. Possui agricultura, pecuária e extração de gás natural e petróleo. Detém o maior PIB – Produto Interno Bruto do estado e é o 41^º maior do país.
- 1.4. Destaca-se pelas belezas naturais formada por uma costa marítima e lagunar exuberantes, despontando como um dos destinos turísticos mais procurados no país.
- 1.5. A cidade de Maceió apresenta, atualmente, a maior taxa de crescimento do Nordeste, 4^a no Brasil e 71^a no mundo, de acordo com o relatório da fundação City Mayors, dedicado a estudos urbanos. Com sua taxa de crescimento acelerada, a capital alagoana poderá tornar-se num futuro breve a 4^a mais populosa cidade do Nordeste, superado apenas por Salvador, Recife e Fortaleza.
- 1.6. Apesar de sua taxa de crescimento, Maceió tem sofrido com forte êxodo rural ocorrido nos últimos anos, decorrente do declínio do setor sucroalcooleiro no estado, dentre outros fatores de migração inter e intraregionais, contribuindo para a elevação da pobreza, associada a um crescimento exponencial da violência nas regiões periféricas, relacionado principalmente à ociosidade de jovens, levando a cidade a ocupar o posto de mais violenta do país.
- 1.7. Em Maceió, a atual administração tem como meta principal a ampliação da infraestrutura urbana básica, como indutor à melhoria das condições sociais, econômicas e de saúde da população, aproximando as regiões periféricas do contexto urbano local, alinhado às potencialidades ambientais e turísticas tão marcantes da cidade.
- 1.8. Em que pese o histórico de ausência de um planejamento urbano adequado, por diversos fatores políticos e sociais que marcaram governos anteriores, foi concebido o Programa Revitaliza Maceió, que reúne diversos estudos e projetos pré-concebidos com vistas ao reordenamento de regiões urbanas degradadas na busca da sua integração e



eficácia da mobilidade urbana da cidade, propiciando condições seguras de tráfego, adequadas ao transporte público e à segurança pública, atendendo à população mais carente, concentrada nas intervenções pretendidas.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Em dezembro de 2018, a Prefeitura Municipal de Maceió contratou operação de crédito estrangeira com a Corporação Andina de Fomento no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares) para execução de Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió – REVITALIZA/Maceió, que contempla a execução de obras de infraestrutura durante um período de 4 anos (2019-2022).
- 2.2. Para a execução do Programa faz-se necessária à contratação de auditoria contábil e financeira para averiguação da conformidade da aplicação dos recursos financiados com o que estabelece o contrato de empréstimo firmado entre as partes.

3. OBJETIVO DA AUDITORIA

- 3.1. O presente Termo de Referência (TR) fornece as informações técnicas necessárias para as empresas de Auditoria contábil e financeira, visando à formulação de propostas para a contratação de serviço técnico especializado de auditoria externa do Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió – Revitaliza/Maceió, em atendimento ao que dispõe o contrato de empréstimo firmado entre o Município de Maceió e a Corporação Andina de Fomento (CAF).
- 3.2. O objetivo específico é obter a opinião dos auditores independentes sobre:
 - a) Se as demonstrações financeiras do Programa e/ou da entidade refletem, razoavelmente, a situação financeira do projeto e/ou da entidade e se foram elaborados de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (NICs) emitidas pela Comissão de Normas Internacionais de Contabilidade (IASB), com os requisitos de auditoria externa da CAF e com este termo de referência;
 - b) A razoabilidade das informações financeiras complementares;
 - c) O cumprimento, pelo executor e/ou mutuário, dos termos e das condições do contrato, bem como das leis e dos regulamentos locais aplicáveis. O auditor deverá avaliar o cumprimento específico das cláusulas contratuais de caráter contábil-financeiro contidas no contrato;
 - d) O cumprimento – por meio do exame integrado dos respectivos processos de aquisições e desembolsos - das normas e dos procedimentos estabelecidos no contrato para a seleção, a adjudicação, a contratação, recebimentos e pagamentos relacionados à aquisição de bens e à contratação de obras e serviços de consultoria financiados com os recursos do empréstimo (contribuição) e da



- contrapartida local, bem como da validade da documentação comprobatória e da qualificação das despesas apresentadas nas solicitações de desembolso; e
- e) O cumprimento do regulamento operacional, de crédito, e/ou dos convênios interinstitucionais, conforme aplicáveis. Também constitui objetivo específico obter um relatório dos auditores independentes sobre a avaliação do sistema de controle interno do órgão executor e/ou dos sub-executores, que inclua o ambiente de controle, bem como os procedimentos e controles operacionais, financeiros, contábeis e administrativos do órgão executor e dos sub-executores, no que se refere à execução do Programa.

4. ÂMBITO DA AUDITORIA

4.1. A auditoria será realizada com base nos requisitos de auditoria externa da CAF descritos no Contrato de Empréstimo, nas Normas Internacionais de Auditoria (NIAs) emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC), e de acordo com o estipulado neste termo de referência. A auditoria incluirá, entre outros aspectos:

- a) A avaliação do sistema de controle interno referente ao Programa, a qual compreende a concepção e o funcionamento do referido sistema e deverá ser realizada conforme os critérios definidos pelo “Committee on Sponsoring Organizations (COSO)”, os quais incluem: (i) o ambiente de controle; (ii) a avaliação de riscos; (iii) os sistemas de contabilidade e de informações; (iv) as atividades de controle; e (v) as atividades de monitoramento.
- b) Essa avaliação incluirá, entre outros, os seguintes aspectos: (i) a capacidade institucional instalada do órgão executor e/ou do sub-executor referente aos recursos humanos, materiais e do sistema de informações; e (ii) o sistema contábil utilizado pelo órgão executor e/ou pelo órgão sub-executor para o registro das transações financeiras, inclusive os procedimentos para a consolidação das informações financeiras em projetos de execução descentralizada.
- c) Exame das transações financeiras e dos registros contábeis para averiguar e opinar se as informações financeiras (demonstrações financeiras básicas, informações financeiras complementares) do Programa e/ou da entidade são apresentadas de forma razoável e se foram elaborados de acordo com as NICs (Normas Internacionais de Contabilidade), com os requisitos da CAF e com este termo de referência.
- d) Exame do cumprimento de cláusulas contratuais de caráter contábil-financeiro, regulamento operacional, de crédito e/ou convênios interinstitucionais.
- e) Exame, por amostragem estatística, da documentação comprobatória referente aos processos de aquisição de bens e contratação de obras e serviços de



consultoria de forma integrada com as respectivas solicitações de desembolso apresentadas à CAF. Para comprovar a adequada aplicação dos procedimentos de aquisições e desembolsos estabelecidos no contrato e a qualificação das despesas, dever-se-á verificar se a documentação comprobatória: (i) está adequadamente corroborada por comprovantes fidedignos e mantidos nos arquivos do órgão executor/sub-executores/ou mutuário; (ii) foi devidamente autorizada; (iii) corresponde a despesas qualificadas, de acordo com os termos do contrato de empréstimo; e (iv) foi contabilizada corretamente. (No caso de aplicação do método de revisão “ex-post” das solicitações de desembolsos e dos processos de aquisições, deverão ser empregados os procedimentos específicos indicados no Contrato de Empréstimo, firmado entre o Município e a CAF.

- f) Exame da aplicação dos procedimentos para registro, controle e manutenção de bens adquiridos com os recursos do Programa.
- g) Exame da situação do fundo rotativo e dos demais tipos e/ou modalidades de desembolso, incluindo a conciliação de contas bancárias, e se a conta especial reflete adequadamente os fluxos do fundo operacional durante o período auditado, com utilização exclusiva para o Programa.
- h) Incluir todas as informações suplementares relativas ao fundo e/ou financiamento proporcionado pela CAF, bem como, os Ativos e Passivos associados ao Programa.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. A auditoria do Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió – Revitaliza/Maceió abrangem:

- a) Prestar serviço de auditoria externa independente na documentação, nos registros e relatórios do Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió – Revitaliza/Maceió;
- b) Apresentar parecer profissional dos auditores independentes no que se refere às informações financeiras e operacionais exigidas pela CAF, à avaliação do sistema de controle interno e à utilização dos recursos do projeto de acordo com os termos e as condições do contrato, referente aos exercícios financeiros de 2019 a 2022.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

6.1. A auditora deverá apresentar seus relatórios, resultados da auditoria, elaborados de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (NIAs), bem como com os requisitos de auditoria externa da CAF e com este termo de referência.



- 6.2. Os relatórios da auditoria externa deverão ser remetidos à CAF diretamente pela empresa auditora e cobrirão, pelo menos, os seguintes aspectos:
- a) a adequada utilização dos recursos do empréstimo CAF e da contrapartida local, incluindo uma opinião auditada da situação financeira do Programa;
 - b) o cumprimento das cláusulas contratuais dos contratos de obra e supervisão, incluindo o cumprimento dos aspectos ambientais e sociais; e
 - c) os procedimentos de contratação utilizados, baseados no contrato de empréstimo e na normativa local vigente.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. **Recebimento Provisório:** provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço.
- 7.2. **Recebimento Definitivo:** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA CONTRATUAL

- 8.1. O prazo de vigência da contratação objeto deste Termo de Referência será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da publicação do extrato do Contrato no DOM.
- 8.2. O prazo para execução dos serviços de auditoria e apresentação do Relatório Final (Relatório de Auditoria Anual), relativo às contas do exercício fiscal de 2019, é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da expedição da Ordem de Início, nos demais exercícios o prazo também será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da expedição da Ordem de Início.
- 8.3. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo final e nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.
- 8.4. Os prazos supra mencionados poderão ser prorrogados em caso de necessidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Prestar os serviços nas condições previstas neste Termo de Referência, bem como nas condições das propostas Financeira e Técnica da CONTRATADA;
 - b) Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas na licitação;
 - c) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIROS DE MACEIÓ



- d) Examinar os livros e registros contábeis para determinar se as operações realizadas, relacionadas com a atualização do empréstimo CAF foram registradas, de acordo com saudáveis princípios e práticas contábeis;
- e) Efetuar uma seleção de desembolsos para determinar o que segue:
 - i. Que não se tenham efetuado pagamentos por conceitos considerados como não financiáveis, de acordo com os termos do contrato de empréstimo;
 - ii. Que a natureza dos bens adquiridos corresponda aos conceitos de investimento objeto do Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió – REVITALIZA/Maceió (financiamento da CAF e contrapartida do Município), definidos mediante o anexo deste contrato empréstimo;
 - iii. Utilização de procedimentos de quotização de acordo com as normas internas do Órgão executor (Prefeitura/UGP);
 - iv. d) Realização dos pagamentos por valores acordados mediante quotizações ou contratos;
 - v. Evidência de recebimento dos bens e serviços;
 - vi. Evidência do recebimento de pagamento por parte dos Fornecedores de Bens e Serviços.
- f) Verificar o cumprimento do especificado no contrato de empréstimo durante o desenvolvimento dos processos de licitação, observado o fiel cumprimento da legislação brasileira vigente;
- g) Verificar a informação fornecida pela Prefeitura/UGP mediante o último relatório de progresso, para determinar a realidade acerca da execução real dos investimentos ambientais e sociais do programa;
- h) Realizar entrega anual de relatórios de auditoria do Programa para a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da expedição da Ordem de Início, exigido pelo órgão financiador, o qual deverá ser enviado ao Órgão Financiador dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados após o dia 31 de dezembro de cada ano. Os relatórios deverão seguir as Normas Contábeis e de Auditoria Vigente;
- i) Constituem-se, ainda, obrigações da Contratada, além das previstas em contrato e seus anexos e dele decorrentes:
 - i. Realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência, seguindo a norma contábil NBC PA 01 – Controle de Qualidade para Auditores Independentes;
 - ii. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas do contrato e seus anexos;



- iii. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste e em seus anexos, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
 - iv. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, responsabilizando-se pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
 - j) Caso deixe de prestar os serviços, fica a Prefeitura no direito de contratar em qualquer outra licitante, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do serviço, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.
 - k) Atender as convocações dos órgãos de controle interno para expor os fatos conforme a verdade, prestando as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos procedimentos administrativos, sob pena de incorrer em pena infração contratual
- 9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento ajustado;
 - b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à plena execução das obrigações assumidas através deste Contrato;
 - c) Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;
 - d) Comunicar ao CONTRATADO qualquer alteração nas instruções referentes as operações a serem realizadas;
 - e) Observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será feito, conforme entrega dos relatórios anuais, de acordo com o Termo de Referência, na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento, após a conferência do relatório semestral com os serviços executados no período, para análise do setor responsável e posterior emissão do Documento Fiscal, o qual deverá ser emitido no primeiro dia útil do mês seguinte a prestação dos serviços, através de conta corrente devidamente cadastrada na Secretaria de Economia, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 10.2. O documento fiscal deverá ser emitido após a conferência e aceite dos relatórios pelo fiscalizador do contrato.
- 10.3. O pagamento será feito somente através da conta corrente devidamente cadastrada na Secretaria de Economia, valendo como recibo o comprovante de depósito.



- 10.4. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da LEI 8.666/93.
- 10.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

12. DO ADITAMENTO

- 12.1. As partes poderão aditar os termos e condições, através de termo próprio, quando houver necessidade, obedecendo ao prazo de vigência, com o fim de garantir o seu aperfeiçoamento com supressões e/ou acréscimo, de acordo com o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. art. 65, II, “d” e § 6º da Lei 8.666/93.

13. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Caso o contrato ultrapasse o período de 360 dias, a Contratada poderá requerer o reajuste de preços previstos no Contrato, adotando-se a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, acumulado no respectivo período, o qual será avaliada pelo Gestor do Contrato e motivado a anuência ou não.
- 13.2. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.
- 13.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.
- 13.4. Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- 13.5. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

14. DO DIREITO DE PROPRIEDADE



- 14.1. Todos os estudos, relatórios ou outros materiais, como gráficos, software, etc. elaborados pela empresa para a contratante, se previstos neste Termo de Referência, pertencerão exclusivamente a SEMINFRA.
- 14.2. Fica a empresa proibida, durante a execução do futuro Contrato e por até 2 (dois) anos contados de seu término, divulgar informações confidenciais relativas ao serviço previsto neste TR, sem o prévio e escrito consentimento da SEMINFRA.
- 14.3. A Empresa poderá reter uma cópia de tais documentos.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada deverá oferecer garantia de execução, no valor correspondente a 2%(dois por cento) do valor global do Contrato, a ser prestada numa das seguintes modalidades:
- a) seguro-garantia;
 - b) fiança bancária; ou
 - c) depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- 15.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 15.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 15.4. A garantia que trata o item anterior deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, considerando exclusivamente o valor objeto da prorrogação, ou atualizada em detrimento de alteração do valor do contrato, sendo liberada apenas após o seu encerramento.
- 15.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 2%(dois por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratadas e obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Contratante.

16. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 16.1. A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIROS DE MACEIÓ</p>	 <p>BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA</p>
---	--	---

global, no regime de execução de empreitada por preço global, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

17. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1. Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

- a) Comprovação do registro da pessoa jurídica e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho de Contabilidade;
- b) Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI).
- c) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante já executou ou esteja executando, sem restrição, os serviços de que trata o presente TR e que atendeu/atende satisfatoriamente a Contratante. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços.
- d) A Contratada deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal, que terá disponibilidade técnica, escritório, materiais, equipamentos e equipe técnica conforme exigido neste Instrumento, adequados e suficientes, para elaboração de todos os serviços necessários ao cumprimento do objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução, erro, execução imperfeita, demora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA fica sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que lhe for imputável, às penalidades adiante previstas, aplicáveis conforme a natureza e a gravidade da falta cometida, conforme o estabelecido no Art. 87, Inciso I a IV, Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.

- a) Advertência formal, por escrito, sobre as irregularidades constatadas;
- b) 0,5% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor homologado, por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, até o limite de 5% (cinco por cento);
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, contados 10 (dez) dias do prazo estipulado, em caso de recusa em executar os serviços contrato;
- d) 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor homologado, por dia de atraso na demora em corrigir falha na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento);



- e) 0,2% (dois por cento) para cada evento em que não se verifique o cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - g) Suspensão por prazo, temporária de participação em licitação, amplamente divulgada nos meios de comunicação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 18.2. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- 18.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o CONTRATADO cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 18.4. As demais penalidades poderão ser aplicadas juntamente à multa, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato.
- 18.5. Ocorrendo a aplicação das penalidades previstas acima, esta deverá ser paga à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento do aviso de cobrança, por meio por meio de depósito na Conta Única do Município, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

19. RESCISÃO

- 19.1. Em conformidade com o que dispõe nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que ficará, a Parte que rescindir o Contrato, exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como ressarcimento integral das despesas diretas e indiretamente incorridas pelo CONTRATADO, inclusive em relação a proporcionalidade do valor inicial ofertado, até a rescisão.
- 19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Inciso I a IV, Parágrafos 1º ao 4º, da Lei 8.666/93.

Maceió, 30 de agosto de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIROS DE MACEIÓ



VITOR LOPES DE ALBUQUERQUE

Coordenador Executivo UGP

Matrícula 952565-3

MAC MERRHON LIRA PAES

Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA